



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF - 11350849

Amplia até o **dia 04 de outubro de 2020** o prazo de prorrogação do regime de Plantão Extraordinário, nos termos previstos na Portaria SJRO-Diref n. 10762366, de 1º de agosto de 2020, na Seção Judiciária de Rondônia, em Porto Velho, na Unidade Avançada de Atendimento de Guajará-Mirim e nas Subseções Judiciárias de Vilhena e de Ji-Paraná.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução n. 322, de 1º de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo coronavírus causador da Covid-19,
- b) a Resolução Presi n. 11315077, de 29 de outubro de 2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que amplia até dia 04 de outubro de 2020 os prazos de prorrogação previstos nos arts. 1º e 3º da Resolução Presi 10468182, de 29 de junho de 2020,
- c) as atividades essenciais a serem garantidas, definidas pelo art. 2º, parágrafo único, incisos I a VII, da Resolução Presi n. 10164462, de 28 de abril de 2020, com o acréscimo trazido pelo art. 2º, da Resolução Presi n. 10306343, de 27 de maio de 2020;
- e) as características e condições diferenciadas das sedes da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e de Vilhena, no que se refere à possibilidade de atendimento em área ventilada, sem ar condicionado, como recomendado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, a fim de evitar as altas temperaturas do período vespertino, visto que os periciandos que chegam de regiões distantes precisarão aguardar sua vez;
- f) a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento, com a redução da circulação de pessoas, e de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, sem prejuízo dos serviços prestados;
- g) que a Justiça Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Rondônia, dispõe de sistemas e instrumentos necessários para que a quase totalidade do trabalho judicial e administrativo seja realizada de forma remota, incluindo-se a realização de sessões de julgamento em ambiente eletrônico, de processos administrativos e judiciais na modalidade não presencial, em sessão virtual, e na modalidade presencial com suporte em vídeo, conforme Resoluções Presi 10081909, de 7 de abril de 2020, e 10118537, de 27 de abril de 2020;
- h) a necessidade de atender a demandas inadiáveis, reconhecidamente urgentes e que não possam ser executadas virtualmente;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar até o dia 4 de outubro de 2020 o prazo de prorrogação do regime de Plantão Extraordinário, nos termos previstos na Portaria SJRO-Diref n. 10762366, de 1º de agosto de 2020, na Seção Judiciária de Rondônia, em Porto Velho, na Unidade Avançada de Atendimento de Guajará-Mirim e nas Subseções Judiciárias de Vilhena e de Ji-Paraná.

Art. 2º No período de vigência desta Portaria, ficam mantidas, no que couber, as medidas já adotadas pela Justiça Federal da 1ª Região - Seção Judiciária de Rondônia por meio das Portarias Diref n. 9935935, 9965063, 9970793, 10068853, 10132628, 10164287, 10244702, 10316480, 10363627, 10391241, 10480552 e 10762366.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIO FRAGA E SILVA

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Fraga e Silva, Diretor do Foro**, em 29/09/2020, às 16:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11350849** e o código CRC **E4D136AF**.